



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº: 511

CONCEDE SUBVENÇÃO E TOMA PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios-MG, autorizado a conceder uma subvenção de Cr\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Cruzeiros), à Fundação Municipal de Saúde desta Cidade, para manutenção dos serviços de Assistência Médico-Sanitária Geral ao Município, durante o exercício de 1980.

Parágrafo Único - A Subvenção concedida pelo artigo será paga em 12 (Doze) prestações iguais e sucessivas de Cr\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Cruzeiros), a partir de Janeiro de 1980, em cheques nominais à Entidade beneficiária.

Artigo 2º - A Fundação Municipal de Saúde de Senhora dos Remédios, apresentará à Prefeitura até o dia 28 de Fevereiro do exercício subsequente a Prestação de Contas da aplicação dos recursos recebidos por força desta Lei.

Parágrafo Único - A aplicação da Subvenção concedida nesta Lei, far-se-á por via bancária através de Cheques nominais da Entidade Subvenziata.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento para o exercício de 1980.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1980.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios
23 de Novembro de 1979.


EDGAR DE SOUZA PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL.